



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

A Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente, Estado de São Paulo, em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para contratação eventual e por tempo determinado, de estagiários, sob o regime da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

O Processo Seletivo está sendo destinado à formação de cadastro de reserva de estágio remunerado de estudantes de nível médio, técnico e superior, o qual se regerá de acordo com as instruções contidas neste Edital.

#### CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente de contratar, neste período, todos os candidatos classificados para o Cadastro Reserva.**

**1.1.1.** Regulamenta o Programa de Estágio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008

**1.2.** O aproveitamento dos classificados reger-se-á, exclusivamente, para atendimento das necessidades e de acordo com os procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente.

**1.3.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**1.4.** O Edital e todas as fases do processo seletivo serão divulgados no diário oficial do município no site <https://www.ribeiraocorrente.sp.gov.br/index.jsf>, no diário oficial do município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Sendo de total responsabilidade dos candidatos acompanharem todas as publicações do presente Edital.

**1.5.** Serão aceitas as inscrições dos estudantes elencados no quadro a seguir, observando que os locais de estágio serão vinculados com a área de atuação. As funções, as vagas, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

| Nível de Escolaridade              | Requisitos Básicos |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                    | TOTAL              |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| MÉDIO                              | CR                 | Estudante devidamente matriculado e freqüente no Ensino Médio (tendo 16 anos completos no ato do contrato).                                                                                                                                                                            |
| Ensinos Técnicos e Ensino Superior | CR                 | Estudante devidamente matriculado e freqüente no respectivo curso técnico e/ou superior. O estudante deverá apresentar, no momento da admissão, a autorização para estágio (termo de estágio) emitida pela coordenadoria do seu curso para as funções descritas no caput deste Edital. |

#### CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, o candidato deve verificar atentamente a função escolhida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

**2.1.1** Poderão inscrever-se estudantes de nível médio, técnico e superior regularmente matriculados em estabelecimentos públicos ou particulares, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da educação.

**2.2.** As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, cabendo, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, o direito excluir do Processo Seletivo aquele que não as preencher de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente; O candidato deverá estar ciente dos requisitos para a contratação.

**2.3.** É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do edital de homologação das inscrições para confirmar sua inscrição.

**2.4.** Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

**2.4.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da CF/88;

**2.4.2.** Possuir, na data da admissão, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos;

**2.4.3.** Estar ciente que deverá possuir, na data da admissão, a qualificação mínima exigida para o estágio e a documentação determinada neste Edital e nas legislações pertinentes;

**2.4.4.** Estar devidamente matriculado em instituição de ensino superior;

**2.4.5. Não ter sido estagiário por um período superior a 24 meses;**

**2.4.6.** Ter disponibilidade de horários para estagiar no período da manhã e/ou tarde.

**2.4.7.** Ter o plano de estágio aprovado pela Instituição de Ensino.

**2.4.8.** Ser residente e domiciliado no Município de Ribeirão Corrente – SP.

**2.5.** As inscrições serão recebidas exclusivamente de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação no dia 04/08 a 10/08/2021, das 09:00 às 11:00 / 13:00 às 16:00, (horário de Brasília), devendo para tanto, o candidato estar munido de:

**A).** Uma cópia simples do RG;

**B).** Uma cópia simples do CPF;

**C).** Uma cópia simples de um comprovante de endereço;

**D).** Uma declaração escolar original e atualizada, emitida pela instituição de ensino;

**E).** Cópia do boletim das notas do 1º semestre de 2021.

**2.6.** Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

**2.7.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

### CAPÍTULO 3 - DO ESTÁGIO

**3.1.** O estágio será desenvolvido com desempenho de funções preestabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo chefe de setor ao qual o estagiário estiver subordinado.

**3.2.** Serão assegurados aos estagiários Bolsa-auxílio correspondente a:

| Cargos                 | Carga Horária | Bolsa estagio<br>(Salário anexo I classe b padrão II)<br>Lei Municipal nº 1219/2003 |
|------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Nível Médio            | 20h semanais  | 50,00% do salário mínimo                                                            |
| Nível Técnico/Superior | 30h semanais  | 75,00% do salário mínimo                                                            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

**3.2.2.** A redução da jornada de estágio pela metade nos dias de avaliação, desde que comprovadas **previamente** pela Instituição de Ensino as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas, nos termos do Art. 10, § 2º, da Lei nº 11.788/2008. No início do ano letivo.

**3.2.3.** Recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando o estagiário tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, ou proporcionais ao período de estágio realizado até a data do desligamento ou encerramento do contrato de estágio nos termos do Art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

**3.3.** O tempo máximo de contrato, levando em consideração os candidatos aprovados que anteriormente tiveram vínculo de estágio com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, e os candidatos aprovados sem vínculo anterior.

### CAPÍTULO 4 – DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

**4.1** O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:

**4.1.1.** Análise da documentação apresentada e rendimento escolar.

**4.2.** Os candidatos serão classificados de acordo com os critérios do item 4.1 e em caso de empate, estudantes com idade mais elevada.

**4.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação.

**4.4.** No ato da convocação, após verificar as documentações apresentadas, principalmente quanto ao tipo de graduação, constatando-se erro de preenchimento de inscrição em relação ao cargo escolhido, o candidato aprovado será realocado na listagem correta de acordo com o tipo de sua graduação.

### CAPÍTULO 5- DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

**5.1.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final far-se-á pela **Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente**, obedecido o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

**5.2.** A convocação será feita através de publicação em meios oficiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, utilizando-se de informações fornecidas pelo (a) candidato (a) no ato de sua inscrição. O candidato deverá manter junto a Prefeitura, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seus dados atualizados, visando eventuais convocações, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações nos canais disponibilizados.

**5.3.** O candidato, terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, o que precederá a admissão para manifestar seu interesse em assumir a função para o qual será designado. A omissão ou negação do candidato, será entendido como desistência da contratação. Caso o estudante não compareça no prazo de 3 (três) dias úteis conforme período estabelecido no Edital de convocação, o candidato será excluído do certame e será convocado o próximo candidato classificado.

**5.4.** **A aprovação no Processo Seletivo não gera ao candidato, aprovado em cadastro reserva, o direito à contratação, ficando reservada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente o direito de aproveitamento destes conforme critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura como, por exemplo, em decorrência de condições técnicas de estágio e de disponibilidade orçamentária.**

**5.5.** Da mesma forma, a aprovação não gera ao candidato o direito de escolha de seu local de trabalho.

**5.6.** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresentar os documentos exigidos no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

**5.7.** Ao ser convocado para preenchimento de vaga será admitido o estudante que, quando a data de início de estágio, estiver regularmente matriculado e cursando, pelo menos, o 1º ano do ensino médio ou o 1º ano do curso de graduação / técnico ou período autorizado pela Instituição de Ensino para a realização do estágio curricular.

**5.8.** A comprovação do cumprimento dos requisitos dar-se-á por ocasião da assinatura do termo de compromisso, por meio de declaração expedida pela instituição de ensino superior, servindo como referencial a data de colação de grau.

**5.9.** Apresentados os documentos, o candidato deverá iniciar o estágio no dia estabelecido pela Prefeitura, sob pena de exclusão do programa.

**5.10.** Os candidatos convocados serão lotados nos setores onde houver compatibilidade com o curso freqüentado.

**5.11.** O estágio terá a duração pelo ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério das partes, não podendo o tempo integral exceder 2 (dois) anos, sempre limitado ao término ou interrupção do curso e necessidade da administração.

### CAPÍTULO 6 - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

**6.1.** As condições para contratação seguem os que regulamenta o item 2.4. do presente Edital.

**6.2.** Ter sido aprovado no Processo Seletivo.

**6.3.** Ter disponibilidade de horário para o estágio.

**6.4.** Ser estudante regularmente matriculado e estar cursando o Ensino médio, técnico ou Superior.

**6.5.** Não ter sido estagiário por mais de 24 meses.

**6.6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:**

**6.6.1.** Cópia do CPF e RG do candidato. Se estagiário menor de 18 anos será necessário à apresentação de cópia simples do RG e CPF do responsável legal.

**6.6.2.** Comprovante de residência.

**6.6.3.** Comprovante de matrícula atualizada para a comprovação do semestre que o candidato está cursando.

**6.6.4.** Declaração ou Atestado de Freqüência recente da Instituição de Ensino do acadêmico.

**6.6.5.** Termo de Estágio aprovado e assinado pela Instituição de ensino.

### CAPÍTULO 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** Caberá ao Executivo Municipal de Ribeirão Corrente, a homologação do Processo Seletivo.

**7.2.** O candidato aprovado e convocado, pelo contrato de estágio, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, em dias de semanas, obedecida a carga horária semanal de estágio.

**7.2.1.** Caberá ao responsável pela área de Recursos Humanos da Prefeitura deferimento da documentação apresentada pelo candidato.

**7.3.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**7.3.1** A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

**7.4.** As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

**7.5.** Para efeito deste Processo Seletivo considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições, portanto, alterações posteriores não serão consideradas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

7.6. Casos omissos serão resolvidos pela empresa CIEE.

7.7. Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai fixado no lugar de costume e publicado no endereço eletrônico:

<https://www.ribeiraocorrente.sp.gov.br/index.jsfr> e no diário oficial do município.

### CAPÍTULO 13 - CRONOGRAMA PREVISTO

| DATA/PERÍODO            | ATIVIDADE                              |
|-------------------------|----------------------------------------|
| 03/08/2021              | Publicação do edital.                  |
| 04/08/2021 a 10/08/2021 | Período de recebimento das inscrições. |
| 11/08/2021              | Homologação das inscrições             |
| 17/08/2021              | Homologação dos Resultados Finais      |

8.1 O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente, em 03 de Agosto de 2021.

*Ana Lourinete Costa Lobo Montanher*  
*Prefeita Municipal*